

Lei nº783/2018, de 18 de maio de 2018.

"Dispõe sobre contratação de pessoal por prazo determinado, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratação por prazo determinado de 02 (dois) Motoristas de Ambulância e 19 (dezenove) Motoristas de Veículos Pesados, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 763/2017, para acudir o excepcional interesse público, na condução de veículos de emergência; transporte escolar; caminhões de limpeza urbana; e caminhões de manutenção de estradas rurais, utilizando servidores efetivos.

Parágrafo Único – A contratação autorizada por esta lei será pelo período de 12 (doze) meses, devendo neste prazo ser deflagrado concurso público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25.10.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguapaz-GO, 18 de maio de 2018.



Márcia Bernardino de Souza Rezende
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACARO
DESTE GOVERNO MUNICIPAL
ARAGUAPAZ 18/05/18

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 06/2018, DE 18 DE Maio de 2018.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo Determinado, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUAPAZ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratação por prazo determinado de 02 (dois) Motoristas de Ambulância e 19 (dezenove) Motoristas de Veículos Pesados, nos termos do art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 763/2017, para acudir o excepcional interesse público, na condução de veículos de emergência; transporte escolar; caminhões de limpeza urbana; e caminhões de manutenção de estradas rurais, utilizando servidores efetivos.

Parágrafo Único – a contratação autorizada por esta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, devendo neste prazo ser deflagrado concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25-10-2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz, de 18 de Maio de 2018.


CÉLIO FERREIRA NUNES

Presidente


EGNALDO JOSÉ DE CARVALHO

1º Secretário


FREDERICO ANTÔNIO MONTEIRO

2º Secretário